

ACÓRDÃO Nº 3611/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 026.989/2014-0
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Inácio Roberto de Lira Campos (CPF 686.893.574-91), ex-prefeito, e Sousa Equipamentos de Informática Ltda. – ME (CNPJ 03.753.826/0001-10)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia/PB
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
7. Unidade Técnica: Secex/PB
8. Advogados constituídos nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério das Comunicações, em desfavor de Inácio Roberto de Lira Campos, ex-prefeito de Cacimba de Areia/PB, em razão de irregularidades na aplicação dos recursos do Convênio 100/2005 (Siafi 531901), visando à implantação de um telecentro comunitário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alínea “d”; 19, **caput**; 23, inciso III, incisos “a” e “b”; 24; 25; e 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 209, inciso IV; e 214, inciso III, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Inácio Roberto de Lira Campos e da empresa Sousa Equipamentos de Informática Ltda – ME, condenando-os, solidariamente, ao pagamento da quantia de R\$ 45.471,84 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente à data de 17/2/2006, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, acrescida da correção monetária e dos juros de mora calculados a partir da data de ocorrência até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

9.2. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, caso não atendidas as notificações;

9.3. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba, para as providências que entender cabíveis.

10. Ata nº 14/2017 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/5/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3611-14/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral